CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Compõe a Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas, representantes indicados pelos órgãos:
I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio das Subsecretarias de Políticas sobre Drogas; Assistência Social; Direitos Humanos; Esportes e Trabalho;
II – Secretaria de Estado da Educação;
III – Secretaria de Estado de Saúde;
IV – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça;
V – Polícia Militar;
VI – Polícia Civil;
VII – Bombeiro Militar.

§ 1º - A instalação da Câmara será precedida da indicação dos representantes dos órgãos elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII no caput desse artigo.

§ 2º - Os titulares das pastas que compõe a Câmara deverão designar dois representantes, sendo um titular e um suplente, para participarem das reuniões.

§ 3° Os representantes indicados pelos titulares dos órgãos que compõe a Câmara deverão ter familiaridade com a temática, se comprometerem com a participação assídua e continuada nas reuniões e promover as interlocuções e articulações necessárias, no âmbito de seu órgão de atuação, a fim de assegurar o bom andamento das atividades propostas.

§ 4° Os membros indicados para compor a Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas serão designados por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 5º - A Câmara, à critério de seus integrantes, poderá convidar instituições, outros órgãos governamentais, organizações, especialistas e profissionais da área para participar de suas atividades e colaborar com seus trabalhos.

CAPITULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 5º - A Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas reunir-se-á mensalmente.
I – As reuniões ordinárias da Câmara serão convocadas pela Subpod, com no mínimo 5 dias de antecedência, com definição da pauta a ser tratada.
II – A Câmara poderá realizar reuniões extraordinárias, visando o cumprimento do seu objeto de trabalho, em conformidade com a deliberação de seus integrantes.
III – As reuniões da Câmara deverão ser registradas por meio de Atas, as quais serão aprovadas pelos seus integrantes.
IV – A participação nas reuniões da Câmara é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 6º - Os casos omissos desta Resolução serão tratados pelo Regimento Interno da Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Drogas, amparado nas normas aplicáveis e nos princípios da Administração Pública

Belo Horizonte,25 de agosto de2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

28 1392608 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 36, 28 DE AGOSTO DE 2020.
Altera a Resolução SEDESE Nº 57/2019, que dispõe sobre o critério "Esportes" do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010.
A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº45.393, de 09 de junho de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica incluído o parágrafo 2ºnoArt. 4º da Resolução SEDESE Nº57/2019, com a seguinte redação:
"§ 2º - Excepcionalmente no ano de 2021, relativo aoano base 2020, será exigido oenvio de, no mínimo, 2 (duas) atas de reuniões ordinárias para comprovação do pleno funcionamento do conselho municipal de esportes".
Art. 2º -O parágrafo 1ºdo Art. 17,daResolução SEDESE Nº57/2019, passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Excepcionalmente no ano de 2020, relativo ao ano base 2019, o prazo de comprovação de programas/projetos esportivos pelos municípios fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis, contados a partir decomunicação préviada DFOPE na tela inicial doSistema de Informação ICMS Esportivo.
Art. 3º -Fica incluídaa alínea enoinciso II, do parágrafo2º, do Art. 32 da Resolução SEDESE Nº57/2019, com a seguinte redação:
"Art. 32... ...§ 2º .....
Inciso II ...
e) Fomento à pesquisa: a partir dopreenchimento correto etempestivo de pesquisarealizada exclusivamente ou emparceria com oObservatório do Esporte de Minas Gerais sobre a realidade do esporte mineiro, mediantecomprovação pela própria DFOPE".
Art. 4º - Fica incluído o parágrafo 2ºnoArt. 38da Resolução SEDESE Nº57/2019, com a seguinte redação:
"§ 2º ADFOPE disponibilizaráum documento explicando detalhadamente a metodologia decálculo que formará aamostrados programas/projetos esportivos comprovados pelos municípios, oqualpoderá ser atualizado anualmente eestará disponível para acesso à todos os gestores esportivos municipais no Sistema de Informação ICMS Esportivo".
Art. 5º - Acrescenta ao campo "OBSERVAÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA", após o Anexo I a seguinte redação:
" - Excepcionalmente no ano de 2021, relativo aoano base 2020, vídeoe matériaem redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto, desde que divulgadosem canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos".
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28de agosto de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

28 1392712 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8(oito) dias, ao servidor Cesar Bruno de Almeida, MaSP 1478633-9, a partir de 01.08.2020.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, da servidora: MASP 929546-0, Ercy Fernandes da Silva, a partir de 26.08.2020, referente ao cargo Auxiliar de Serviços Operacionais IV E.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, ao servidor:
MaSP 902801-0, José Cirilo Nogueira, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21.08.2020;
MaSP 385392-6, Valmira Augusto Eduardo, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 24.08.2020;
MaSP 262693-5, Marisa Ferrari Santos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 1 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 28.08.2020;
MaSP 929348-1, Antonio Cristino Viana, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28.08.2020;
MaSP 372484-6, José Cesar Guedes, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 31.08.2020;
MaSP 367833-1, Juracy da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, por 1 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01.09.2020;
MaSP 365167-6, Flavio Jorge da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 07.09.2020.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

28 1392773 - 1

DELIBERAÇÃO CDMEIE Nº 03/2020
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte divulgam Projetos Esportivos aprovados para captação de recursos, modalidade ICMS Corrente: 2019.01.0097; 2019.01.0098; 2019.01.0099; 2019.01.0100; 2019.01.0101; 2019.01.0102; 2019.01.0103; 2019.01.0104; 2019.01.0105; 2019.01.0106; 2019.01.0107; 2019.01.0108; 2019.01.0109; 2019.01.0110; 2019.01.0112; 2019.01.0113; 2019.01.0114; 2019.01.0115; 2019.01.0116; 2019.01.0117; 2019.01.0119 2019.01.0120; 2019.01.0121; 2019.01.0122.
As respectivas Certidões de Aprovação estão disponíveis no Sistema de Informação. Detalhes sobre os Projetos Esportivos podem ser obtidos no endereço eletrônico - incentivo.esportes.mg.gov.br.

28 1392479 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB

Presidente: Bruno Alencar

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO COHAB, Nº395 DE 13 DE JULHO DE 2020, que cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS
A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 395, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Executivo, Minas gerais, na página 6, do caderno 1, no dia 22 de julho de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a referida resolução.
No artigo 2º, onde se lê:
"Art .2º A CPAD/COHAB MINAS será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do membro representante da Diretoria Administrativa:
I - Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa
Nome: Teotônio José Fantini Araújo
Matrícula: 1864
II - Unidade Administrativa: Vice-Presidência
Nome: Keren Batista Oliveira Neubert
Matrícula: 2284
III - Unidade Administrativa: Diretoria Jurídica
Nome: Ronaldo Tadeu Bandeira de Matos
Matrícula: 0806
IV -Unidade Administrativa: Gerência de Construção
Nome: Claudio Antônio Bisinoto
Matrícula: 532
V -Unidade Administrativa: Gerência de Finanças
Nome: Marcia Nunes Guerra
Matrícula: 2063
VI - Unidade Administrativa: Gerência de Gestão
Nome: Vinícius Bueno Menezes
Matrícula: 1907
VII - Unidade Administrativa: Gerência de Planejamento
Nome: Zuleide Izidorio Simões Teixeira
Matrícula: 1808
VIII -Unidade Administrativa: Gerência de Habitação
Nome: Thieres Silvério Cordeiro
Matrícula: 2144
IX - Unidade Administrativa: Unidade de Controle Interno
Nome: Mônica Pires Ventura Matrícula: 1927"

Leia-se:
"Art.2º A CPAD/COHAB MINAS será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do membro representante da Diretoria Administrativa:
I - Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa
Nome: Teotônio José Fantini Araújo
Matrícula: 1864
II - Unidade Administrativa: Vice-Presidência
Nome: Keren Batista Oliveira Neubert
Matrícula: 2284
III - Unidade Administrativa: Diretoria Jurídica
Nome: Ronaldo Tadeu Bandeira de Matos
Matrícula: 0806
IV -Unidade Administrativa: Gerência de Construção
Nome: Claudio Antônio Bisinoto
Matrícula: 532
V -Unidade Administrativa: Gerência de Finanças
Nome: Marcia Nunes Guerra
Matrícula: 2063
VI - Unidade Administrativa: Gerência de Gestão
Nome: Vinícius Bueno Menezes
Matrícula: 1907
VII - Unidade Administrativa: Gerência de Planejamento
Nome: Zuleide Izidorio Simões Teixeira
Matrícula: 1808
VIII -Unidade Administrativa: Gerência de Habitação
Nome: Thieres Silvério Cordeiro
Matrícula: 2144"

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020
(a) Leonardo Petrus
Diretor Administrativo

(a) Walter Melo de Abreu
Diretor Técnico

(a) Roney Luiz Torres Alvares da Silva
Diretor Jurídico

(a) Letícia Moraes Torres (a)
Vice-Presidente

Bruno Oliveira Alencar
Presidente

28 1392616 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº5388, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
Revoga a Resolução nº 5.354, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a forma e o prazo de pagamento da Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio relativa ao exercício de 2020, e o cadastramento das edificações não residenciais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista a decisão Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4411, em que o Plenário julgou inconstitucional a cobrança da taxa de incêndio instituída pela Lei Estadual nº 14.938, de 29 de dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogada a Resolução nº 5.354, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a forma e o prazo de pagamento da Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio relativa ao exercício de 2020, e o cadastramento das edificações não residenciais.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 28 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

28 1392731 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 977, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
Altera a Portaria SUTRI nº 900, de 23 de dezembro de 2019, que divulga a relação de cooperativas e sindicatos de motorista profissional autônomo credenciados para efeitos de aplicação da isenção do IPVA relativo a veículo utilizado no serviço de transporte escolar.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, tendo em vista o disposto no inciso VIII do § 8º do art. 7º do Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 900, de 23 de dezembro de 2019, fica acrescido do item 27, com a seguinte redação:
"

27	Cooperativa de Transportes Global Ltda.	002.988194.00-52	Coronel Fabriciano	17/08/2020	31/12/2021

".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

28 1392733 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/ VARGINHA
TERMO DE CIENTIFICAÇÃO- AIAF-
Nos termos inciso I do artigo 69 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado CIENTIFICADO do início de auditoria fiscal em seu estabelecimento, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, prevista na legislação tributáriae societária vigente – AIAF – Nº 10.000035436-31 de 27/08/2020. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/07/2015 a 31/05/2016.
Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação do pagamento de ICMS no periodo de 07/2015 a 05/2016 valores destacados em documentos fiscais, porém, não declarados ao Fisco em DAPÌ`S O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art.70 do mesmo diploma legal.
A apuração/verificada será afetuada com base na EFD(Escrituração Fiscal Digital) transmitida pela empresa, as notas fiscais eletrônicas emitidas no período e informações declaradas ao Fisco em DAPI´S.
Empresa: Mundi Sustentabilidade e Negócios Eirelli
IE: 001998783.00-48
CNPJ: 16.538.666/0001-38
End: Rua Francisco Gonçalves Valim, Nº 210
Bairro: Rezende
CEP: 37062-200 - Varginha/MG

Varrginha, 27 de agosto de 2020
Marcelo Henrique Silveira
Delegado Fiscal – DF/2ºNível/Varginha

28 1392862 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.
O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, DETERMINA: Art. 1º - Conceder Progressão, na carreira, ao servidor a seguir identificado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Lotérica, visto atender ao disposto no art.16, da Lei Estadual nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005:

Nome do Servidor	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 02/07/2020	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Wagner Kafruni Nassif Lemos	1047227-2	TGL	III	J	III	L

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2020.
Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

PORTARIA LEMG Nº 38, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.
O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, DETERMINA: Art. 1º - Conceder Progressão, na carreira, ao servidor a seguir identificado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Gestão Lotérica, visto atender ao disposto no art.16, da Lei Estadual nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005:

Nome do Servido	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 30/06/2020	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Rui Barbosa Pereira	1047225-6	AGL	II	N	II	O

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020.
Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

28 1392653 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

ATO REGULAMENTAR Nº 003, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação da vigência das permissões dos veículos de transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.
A SUBSECRETÁRIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 18 e 20 do Decreto Estadual n° 47.767, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, e
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pelo Decreto Estadual n° 47.891, de 20 de março de 2020, em função dos impactos do socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 8° da Lei Estadual n° 23.631, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, permite ao Estado adotar medidas destinadas a viabilizar a manutenção das condições dos contratos administrativos de serviço de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano;
CONSIDERANDO que o inciso I do art. 15 da mesma Lei permite ao órgão competente estender o prazo de validade de documentos públicos estaduais cuja renovação ou prorrogação demandem atendimento presencial;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 15.775, de 17 de outubro de 2005, que contém o Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi na Região Metropolitana, determina que será extinta a permissão após 12 meses do requerimento da licença para afastamento do veículo, caso o permissionário não retorne à operação (art. 8°), e que a vida útil do veículo utilizado como táxi especial metropolitano é de 5 anos (art. 23);
CONSIDERANDO que os procedimentos de prorrogação da vigência das permissões e da vida útil dos veículos de táxi especial metropolitano dependem da realização de vistorias nas instalações do DER/MG;
CONSIDERANDO que a restrição de circulação de pessoas em função das medidas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19 resultou na impossibilidade de atendimento presencial junto a diversos órgãos públicos, especificamente ao DER/MG no que concerne à realização de vistorias; e
CONSIDERANDO que a DGTM igualmente não está realizando atendimento presencial em função das medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19 adotadas pela SEINFRA;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, o período de licença para afastamento do veículo a que se refere o art. 8° da Lei Estadual n° 15.775, de 17 de outubro de 2005.
Art. 2º Em função do disposto no artigo anterior, fica prorrogada pelo mesmo período a exigibilidade de:
I- realização de vistoria para os veículos utilizados como táxi especial metropolitano junto ao DER/MG;
II- curso de capacitação de motorista junto aos órgãos ou instituições competentes; e
III- provas presencias junto à DGTM.
Art. 3º A prorrogação mencionada no art. 1° aplica-se às permissões que se encontram com a reserva a vencer a partir de março de 2020 até o término da vigência deste Ato.
Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.
MÔNICA SALLES LANNA
SUBSECRETÁRIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

28 1392835 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DER/MG
SUSTA a partir de 01/12/2019,o Ato que concedeu ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, publicado no "Minas Gerais" em 25/05/2016, aoservidor GERALDO LUIZ DE MEIRA, Masp:1033668-3.
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1367226-6, Homero Bittencourt Rodrigues, no cargo efetivo de GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - GTOP I - C, referente ao 1º quinquênio a partir de 08/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1033665-9, Valdevino Leal da Fonseca, de 31/08/2020 a 01/10/2020, referente ao 3º quinquênio.
Torna público para correção de vício de forma a CONCESSÃO DE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033617-0, Geraldo Fonseca Campos, referente ao 1º decênio a partir de 28/03/1992.
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033617-0, Geraldo Fonseca Campos, referente ao 3º quinquênio a partir de 17/10/1994, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 26/02/1997; 4º quinquênio a partir de 17/10/1999; ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 12/09/2009; 5º quinquênio a partir de 14/10/2004, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 12/09/2009; 6º quinquênio a partir de 13/10/2009, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 12/09/2009; 7º quinquênio a partir de 12/10/2014, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 14/10/2014.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200828225320015.